

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

CONVITE

Concessão de exploração do bar da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras, Freguesia das Ribeiras

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objetivo a Concessão de Exploração do Bar situado no edifício da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras, na freguesia das Ribeiras, conforme discriminado na caderno de encargos.

2. Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Município das Lajes do Pico, Rua de São Francisco, 9930-135 Lajes do Pico - telefone 292679700, fax 292679710 site <http://cm-lajesdopico.pt/> E-mail aprovisionamento.cmlp@gmail.com.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1 A abertura do presente procedimento, mereceu despacho favorável do órgão competente para a decisão de contratar.

3.2 A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, em 27 de maio de 2014.

4. Valor

O valor mínimo mensal da proposta é de 150,00€ (cento e cinquenta euros), exclusivamente nos 4 meses obrigatórios de exploração.

5. Consulta e disponibilização do processo

5.1 As peças do procedimento, constituído pelo convite e caderno de encargos encontram-se patentes no site do Município (<http://cm-lajesdopico.pt/>) onde podem ser consultadas, bem como no Sector de Aprovisionamento, na morada mencionada o artigo 2.º durante as horas de expediente das 08:30 h às 16:30h.

5.2 Fornecimento das peças do procedimento - Os interessados podem solicitar, em tempo útil, o fornecimento de cópias das peças do procedimento, sendo as mesmas facultadas em suporte de papel ou ficheiro informático, consoante o solicitado, no prazo de 2 dias a contar da receção do pedido.

6. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

6.1 O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento, a quem deverão ser apresentadas, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento.

6.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo órgão atrás mencionado, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3 O órgão competente para a decisão de contratar procede à retificação dos erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

6.4 Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores são disponibilizados pela entidade adjudicante, e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham solicitado imediatamente notificados deste facto.

6.5 Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Visita das instalações

Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão visitar as instalações, devendo para o efeito marcar previamente, no setor de aprovisionamento do Município o dia e hora para a referida visita.

8. Documentos que constituem a proposta

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos.

- a) Documento elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo I;
- b) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste convite.

8.2 Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

8.3 Os documentos referidos no 9.1 deverão ser datados e assinados pelo concorrente ou por quem tem poderes para o obrigar.

8.4 As propostas deverão ser instruídas com:

- a) Proposta elaborada de acordo com o Anexo I, onde conste o valor mensal pela concessão (que não poderá ser inferior ao indicado no ponto 4);
- b) Documento comprovativo das habilitações do concorrente;
- c) Curriculum vitae ou outro documento da atividade desenvolvida pelo concorrente;
- d) Documento com referência ao número de postos de trabalho a criar e respetivas funções;

8.5 Serão excluídas as propostas que apresentem um valor inferior ao indicado no artigo 5.º, bem como propostas variantes ou com condições divergentes das aqui previstas.

8.6 Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

9. Prazo para apresentação das propostas

9.1 O prazo para apresentação das propostas é fixado até às 16:00h do dia 3 de junho de 2014, e a apresentação das proposta deverá ser feita pelos concorrentes ou seus representantes, no sector de expediente - Câmara Municipal das Lajes do Pico, Rua de São Francisco 9930 - 135 Lajes do Pico, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, em sobrescrito fechado com a identificação do procedimento **"Concessão de exploração do bar da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras, freguesia das Ribeiras"**.

9.2 Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

10. Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta, elaborada nos termos no artigo 8.º serão encerrados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá **"Proposta - Concessão de exploração do bar da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras, freguesia das Ribeiras"** e o nome ou denominação social do concorrente.

11. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Nos termos do artigo 65.º do CCP o concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias.

12. Abertura de propostas

- 12.1** A abertura de propostas terá lugar no edifício dos Paço do Concelho, pelas 10:00h no dia útil imediatamente subsequente ao termo fixado para a apresentação das propostas, salvo alguma alteração por motivo justificado.
- 12.2** À abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes ou seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.
- 12.3** Os concorrentes ou seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo júri.

13. Critério de adjudicação

13.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes critérios:

a) Valia técnica da proposta - 40%

A avaliação deste critério far-se-á pela ponderação os seguintes fatores:

- i) Experiência na exploração de empreendimentos da mesma espécie ou similares;
- ii) Formação do concorrente na área, com a apresentação de comprovativos;
- iii) Número de postos de trabalho a criar.

b) Valor da proposta - 60%

14. Documentos de habilitação

No prazo de cinco dias a contar da notificação de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite;
- b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- c) Tratando-se de pessoa coletiva o documento comprovativo do registo comercial.

15. Esclarecimentos sobre as propostas

- 15.1** O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessário para efeitos de análise e da avaliação das mesmas.

15.2 Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem partes integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

15.3 Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

16. Audiência prévia

16.1 Elaborado o relatório preliminar nos termos do artigo 146.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe o prazo de cinco dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16.2 Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as propostas apresentadas.

17. Celebração do contrato

O contrato será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º e seguintes do CCP.

18. Legislação aplicável

Em tudo o omissão no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.